



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PARECER

PROJETO DE LEI N. 397/2019

PROPONENTE: Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO

RELATOR: Deputado RICARDO NICOLAU

Institui o Dia Estadual da Música Popular Amazonense no âmbito do Estado do Amazonas.

I – RELATÓRIO

De autoria da Deputada Alessandra Campêlo, o Projeto de Lei Nº 397/2019 objetiva instituir o Dia Estadual da Música Popular Amazonense, a ser comemorado no dia 25 de agosto.

O Projeto supracitado realizará, durante toda semana que incluir o dia 25 de agosto, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando a homenagem em prol da música Popular Amazonense.

O projeto em epígrafe esteve em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 24, 25 e 26 de junho de 2019. Não foram apresentadas Emendas ou Substitutivos à propositura.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favorável à aprovação do projeto de lei.

Nesta oportunidade, a propositura vem a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo-me, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 27, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

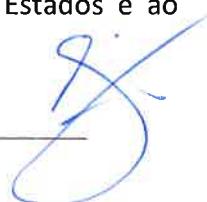
II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A proposta da ilustre parlamentar Alessandra Campêlo, objetiva instituir o Dia Estadual da Música Popular Amazonense, onde poderão ser efetivadas ações de mobilização, palestra, debates, encontros, eventos e seminários visando homenagear a música popular amazonense.

No tocante à competência objetiva são respeitados os ditames da Constituição Federal, a qual dispõe:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao

Fone: 92 3183-4585





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...) VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; (g.n.)"

A Música Popular Amazonense é uma expressão cultural e artística de singular importância para a população do Estado, sobretudo para aqueles que diariamente experimentam sua influência em suas vidas.

Quanto à competência subjetiva, pontuo não existir óbices à propositura da demanda. Na iniciativa foram respeitados os termos do artigo 33, §1º da Constituição Estadual e artigo 87, I, do Regimento Interno desta Casa.

II - A) Análise de adequação da propositura às Leis Orçamentárias Estaduais

A Comissão de Assuntos econômicos tem suas atribuições definidas nos artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa Estadual. Compete a esta Comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, bem como análise de compatibilidade e adequação de proposições com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, matérias tributárias, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Estado.

É necessário destacar, se existe no projeto em comento, qualquer iniciativa de aumento ou redução de despesas orçamentárias que impeçam a tramitação regular do projeto, respeitando o artigo 167 da CF/88.

Em exame de mérito, o projeto de lei é oportuno, pois visa divulgar a música popular amazonense, bem como homenagear grandes nomes desse estilo de música a qual é tão importante para nosso Estado. As letras e os ritmos retratam a regionalidade, resgatando a História, por vezes com uma crítica social refinada.

No que concerne ao aspecto financeiro, o presente projeto de lei apresenta compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, pois não implica em aumento ou diminuição de receita ou despesas pública, estando consequentemente de acordo com Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III- VOTO

Fone: 92 3183-4585



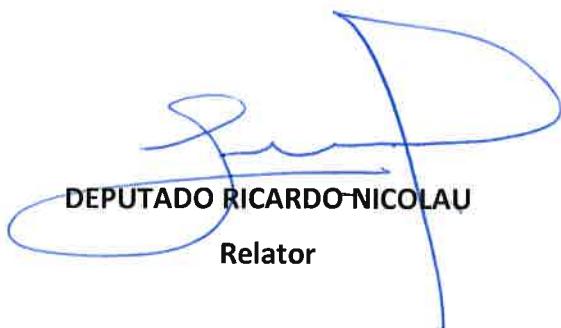
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Ante o exposto, examinando o conteúdo do projeto e confrontando-o com as atribuições desta Comissão, verifico não haver obstáculos à sua tramitação, assim manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Nº 397 de 2019.

S.R DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 27 de agosto de 2019.


DEPUTADO RICARDO NICOLAU
Relator

Fone: 92 3183-4585



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 397/2019

AUTOR (A): DEPUTADO (A) Alessandra Campôlo

A Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM RESOLVE, por [X] unanimidade [] maioria de votos, resolve [X] APROVAR [] REJEITAR o parecer apresentado pelo Relator, às fls. Retro, culminando no [X] PROSEGUIMENTO [] ARQUIVAMENTO da proposição em epígrafe.

Na hipótese de parecer rejeitado, fica desde já designador como novo relator, nos termos do art. 43, V do Regimento Interno da ALEAM, o (a) Deputado (a) _____

Manaus – AM, 17/09/2019

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE
DEPUTADO RICARDO NICOLAU – PSD

Deputado SAULLO VIANNA – PPS
Vice-Presidente

Wilker Barreto - PHS
Membro

Deputado Serafim Corrêa – PSB
Membro

Belarmino Lins - PP
Suplente

Deputada Alessandra Campôlo – MDB
Membro

Felipe Souza - PATRIOTA
Suplente

Roberto Cidade – PV
Suplente